



DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria Nº 1280/2020

PRORROGA EM 14 DIAS O PRAZO DA PRIMEIRA FASE DA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O SUB-DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, com fundamento no art. 148-A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na IN 78/2020, que estabelece regras para a retomada dos serviços presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará de maneira gradual e segura, diante da necessidade de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (Covid – 19).

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 20/09/2020, a primeira etapa de retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do Estado iniciada em 24/08/2020, ressalvada a permanência das atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
Defensor Público Geral em exercício
DPGE – CE